



Prefeitura Municipal de Louveira

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 1.103/89 DE 19 DE SETEMBRO DE 1.989

Dispõe sobre o Reajuste de Tarifas para o Consumo de água e esgoto, conformidade com o disposto no artigo 8º da Lei nº 781/84 de 03 de Setembro de 1.984.

BENEDICTO DOS SANTOS NETTO, Prefeito Municipal de Louveira, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA :

Artigo 1º:- Ficam reajustadas as tarifas de consumo de água e utilização da rede de esgotos, para uso residencial, comercial e industrial, em conformidade com a tabela abaixo:

ÁGUA RESIDENCIAL

Até 15 m ³	Ncz\$ 0,38 o m ³
De 16 m ³ a 30 m ³	Ncz\$ 0,58 o m ³ excedente
De 31 m ³ a 45 m ³	Ncz\$ 0,77 o m ³ excedente
Acima de 46 m ³	Ncz\$ 0,80 o m ³ excedente

ÁGUA COMERCIAL

Até 15 m ³	Ncz\$ 0,38 o m ³
De 16 m ³ a 30 m ³	Ncz\$ 0,58 o m ³ excedente
De 31 m ³ a 45 m ³	Ncz\$ 0,77 o m ³ excedente
Acima de 46 m ³	Ncz\$ 0,80 o m ³ excedente

ÁGUA INDUSTRIAL

Até 30 m ³	Ncz\$ 0,67 o m ³
De 31 m ³ a 100 m ³	Ncz\$ 0,96 o m ³ excedente
De 101 m ³ a 200 m ³	Ncz\$ 1,34 o m ³ excedente
Acima de 201 m ³	Ncz\$ 1,73 o m ³ excedente

Segue Fls. 02



Prefeitura Municipal de Louveira

ESTADO DE SÃO PAULO Fls. 02

DECRETO Nº 1.103/89 DE 19 DE SETEMBRO DE 1.989

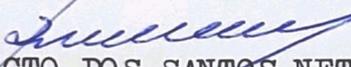
Artigo 2º:- Em imóveis residenciais, comerciais e industriais com ligações de água e esgoto em desuso, cobrar-se-ão as taxas fixas de Ncz\$ 8,64 Ncz\$ 8,64 e Ncz\$ 30,24 respectivamente.

Artigo 3º:- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Setembro de 1.989.

Artigo 4º:- Revogam-se as disposições em contrário.

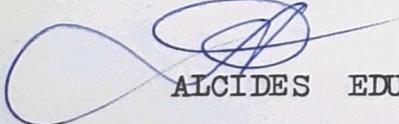
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Em 19 de Setembro de 1.989


BENEDICTO DOS SANTOS NETTO

Prefeito Municipal

Publicado e Registrado no Departamento de Administração em 19 de Setembro de 1.989.


ALCIDES EDUARDO

Diretor Depto de Administração